



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

1

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS**

## **Nº 015/2026**

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



## **I - OBJETO:**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros sanitários portáteis (banheiros químicos), incluindo instalação, manutenção, higienização periódica e posterior retirada das unidades, destinadas ao atendimento do público e da equipe de trabalho durante a execução das ações do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos - CastraPet Paraná, no Município de Mallet, em cumprimento às exigências estabelecidas no CONVÊNIO n° 028/2025 firmado com o Instituto Água e Terra - IAT.

## **II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1. Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de infraestrutura sanitária adequada para atendimento do público e da equipe de trabalho durante a execução das ações do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos - CastraPet Paraná, no Município de Mallet, em cumprimento às obrigações assumidas no Convênio n° 028/2025 firmado com o Instituto Água e Terra - IAT, especialmente quanto à exigência de disponibilização de banheiros próximos ao local de realização dos atendimentos.
- 2.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a inexistência de instalações sanitárias adequadas e próximas ao local do evento compromete a higiene, o conforto, a dignidade dos usuários e a regularidade da execução das ações programadas, podendo inclusive acarretar descumprimento de obrigação expressamente prevista no instrumento convenial. Nesse contexto, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar condições mínimas de salubridade, organização e suporte operacional ao evento público, em observância ao interesse público e à adequada prestação dos serviços vinculados ao CastraPet Paraná.
- 2.3. O ETP analisou as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, inclusive utilização de sanitários fixos existentes, adaptação de estruturas próprias, aquisição definitiva de módulos sanitários, contratação mediante procedimento licitatório, contratação direta e eventual cooperação com terceiros, concluindo pela viabilidade da contratação de empresa especializada para locação temporária de banheiros químicos, com instalação, higienização, manutenção e retirada das unidades ao término do uso. A solução adotada foi



considerada a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sobretudo em razão do caráter pontual da demanda, da necessidade de atendimento em tempo hábil e da baixa atratividade de soluções permanentes para uso esporádico.

- 2.4. A contratação direta, por dispensa de licitação, encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais aplicáveis, incluindo a devida instrução processual, a justificativa da escolha do fornecedor, a pesquisa de preços e a demonstração de vantagem para a Administração. Assim, a elaboração do presente Termo de Referência fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, nas exigências normativas municipais e federais aplicáveis e na necessidade concreta de viabilizar, com segurança e regularidade, a realização do evento CastraPet Paraná no Município de Mallet.

### III - RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

- 3.1. A prestadora de serviços escolhida foi **POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ: 48.088.721/0001-21**, e a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.
- 3.2. Para a seleção do fornecedor, a Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento encaminhou solicitação de cotação de preços por e-mail a diversas empresas do ramo de locação de banheiros químicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, oportunizando a apresentação de propostas em prazo razoável. Como resultado, foram recebidas cotações das empresas RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA (proposta total de R\$ 1.200,00), A H PEREIRA LTDA (proposta total de R\$ 1.400,00), POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA (proposta total de R\$ 1.160,00) e BANXAP BANHEIROS MÓVEIS (proposta total de R\$ 1.700,00), todas com escopo e condições comerciais compatíveis com o objeto pretendido.
- 3.3. Comparados os valores apresentados e verificada a equivalência das condições de prestação dos serviços - quantidade de unidades, tipo de banheiro (standard), inclusão de frete, instalação, higienização e retirada -, constatou-se que a proposta da POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA representa a opção economicamente mais vantajosa para a Administração, por apresentar o menor preço para o item, no valor de R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais), para a locação de 2 (duas) unidades de banheiro químico.

### IV - DO PREÇO:

Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro, Mallet/PR, CEP 84571-310

CNPJ nº 75.654.566/0001-36

Fone: 0800 542 1204



- 4.1. Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

#### **V - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 5.1. A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após**.
- 5.2. Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

#### **VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

194 02.008.20.606.0010.2.023.3.3.90.39.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

4

#### **VII - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

- 7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
- a) **CONTRATO SOCIAL.**
  - b) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.**
  - c) **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL.**
  - d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS**, dentro do prazo de validade.
  - e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, dentro do prazo de validade.
  - f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, dentro do prazo de validade.



- g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, dentro do prazo de validade.
- h) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, dentro do prazo de validade.
- i) **CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR**, emitida pelo TCE/PR.
- j) **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo TCU.
- k) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**.
- l) **CADASTRO TÉCNICO FEDERA (CTF) - IBAMA**.
- m) **LICENÇA AMBIENTAL**.
- n) **CERTIFICADO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**.
- o) **CREA - PF (Pessoa Física) e PJ (Pessoa Jurídica)**.

#### **VIII - DAS SANÇÕES:**

- 8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **IX - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **X - DA RESCISÃO:**

- 10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **XI - DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:**

- 11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei



Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **XII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 12.1. Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
- 12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

## **XIII - DO FORO**

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de maio de 2026.

**PEDRO KOWALCZYK**  
**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 234 DE 14 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre autorização para parcelamento de solo urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica autorizado o desmembramento do imóvel localizado Rua XV de Novembro - Sul, Bairro Hipólito Musial, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, CEP: 84.571-31, de propriedade do Município de Mallet, registrado sob a matrícula imobiliária nº 13.793 do CRI de Mallet/PR, com os seguintes memoriais descritivos:

**I) Imóvel a ser desmembrado, de matrícula imobiliária nº 13.793 do Cartório de Registro de Imóveis de Mallet, Paraná: LOTE nº 324 da QUADRA 87**, frente com a Rua XV de Novembro - Sul, Bairro Hipólito Musial, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, CEP: 84.571-310, com área de **24.100,00 m²** e perímetro de **650,00 metros** lineares, descrito com as seguintes medidas e confrontações: O perímetro tem início no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.136.553,022 m e E 517.479,353 m; Deste ponto segue com azimute de 88°44'45,14" e distância de 115,00 m, até o vértice 01, de coordenada N 7.136.555,539 m e E 517.594,326m confronta nesta linha com o imóvel de Alfredo Kulevicz e Janina Kulevicz (Matrícula 8.759 do CRI de Mallet - PR); Deste ponto segue com azimute de 178°44'45,14" e distância de 90,00 m, até o vértice 02, de coordenada N 7.136.465,561 m e E 517.596,295 m, confronta nesta linha com o imóvel de Alfredo Kulevicz e Janina Kulevicz (Matrícula 8.759 do CRI de Mallet - PR); Deste ponto segue com azimute de 88°44'45,14" e distância de 10,00 m, até o vértice 03, de coordenada N 7.136.465,780 m e E 517.606,293 m, confronta nesta linha como imóvel de Alfredo Kulevicz e Janina Kulevicz (Matrícula 8.759 do CRI de Mallet - PR); Deste ponto segue com azimute de 178°44'45,14" e distância de 110,00 m, até o vértice 04, de coordenada N 7.136.355,806 m e E 517.608,701 m, confronta nesta linha com o imóvel de Alfredo Kulevicz e Janina Kulevicz (Matrícula 8.759 do CRI de Mallet - PR); Deste ponto segue com azimute de 268°44'45,14" e distância de 125,00 m, até o vértice 05, de coordenada N 7.136.353,070 m e E 517.483,731 m, confronta nesta linha com um excesso de área do mesmo imóvel; Deste ponto segue com azimute de 358°44'45,14" e distância de 200,00 m, até o vértice 0=PP, de coordenada N 7.136.553,022 m e E 517.479,353 m, confronta nesta linha com a Rua XV de Novembro - Sul, encerrando esta descrição. Obs.: Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central 51°W, DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2.º** O desmembramento do imóvel descrito no artigo 1º originará os Lotes nº 434 e 477, com as seguintes descrições:

**I) IMÓVEL URBANO: LOTE nº 324 da QUADRA 87**, frente com a Rua XV de Novembro - Sul, nº 713-SE, Bairro Hipólito Musial, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, CEP: 84.571-310, com área de **3.450,00 m²** e perímetro de **290,00 metros** lineares, descrito com as seguintes medidas e confrontações: O perímetro tem início no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.136.553,022 m e E 517.479,353 m; Deste ponto segue com azimute de 88°44'45,14" e distância de 115,00 m, até o vértice 0=PP, de coordenada N 7.136.555,539 m e E 517.594,326 m, confronta nesta linha com o imóvel de Alfredo Kulevicz e Janina Kulevicz, (Matrícula 8.759 do CRI de Mallet - PR); Deste ponto segue com azimute de 178°44'45,14" e distância de 30,00 m, até o vértice 02, de coordenada N 7.136.525,547 m e E 517.594,982 m, confronta nesta linha com o imóvel de Alfredo Kulevicz e Janina Kulevicz, (Matrícula 8.759 do CRI de Mallet - PR); Deste ponto segue com azimute de 268°44'45,14" e distância de 115,00 m, até o vértice 03, de coordenada N 7.136.523,030 m e E 517.480,010 m confronta nesta linha com o Lote 294; Deste ponto segue com azimute de 358°44'45,14" e distância de 30,00 m, até o vértice 0=PP, de coordenada N 7.136.553,022 m e E 517.479,353 m, confronta nesta linha com a Rua XV de Novembro - Sul, encerrando a descrição. Obs.: Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao

Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central 51°W, DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**II) IMÓVEL URBANO: LOTE nº 294 da QUADRA 87**, frente com a Rua XV de Novembro - Sul, nº 833-SE, Bairro Hipólito Musial, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, CEP: 84.571-310, com área de **20.650,00 m²** e perímetro de **590,00 metros** lineares, descrito com as seguintes medidas e confrontações: O perímetro tem início no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.136.523,030 m e E 517.480,010 m; Deste ponto segue com azimute de 88°44'45,14" e distância de 115,00 m, até o vértice 01, de coordenada N 7.136.525,547 m e E 517.594,982 m, confronta nesta linha com o Lote 324; Deste ponto segue com azimute de 178°44'45,14" e distância de 60,00 m, até o vértice 02, de coordenada N 7.136.465,561 m e E 517.596,295 m, confronta nesta linha com o imóvel de Alfredo Kulevicz e Janina Kulevicz (Matrícula 8.759 do CRI de Mallet - PR); Deste ponto segue com azimute de 88°44'45,14" e distância de 10,00 m, até o vértice 03, de coordenada N 7.136.465,780 m e E 517.606,293 m, confronta nesta linha com o imóvel de Alfredo Kulevicz e Janina Kulevicz (Matrícula 8.759 do CRI de Mallet - PR); Deste ponto segue com azimute de 178°44'45,14" e distância de 110,00 m, até o vértice 04, de coordenada N 7.136.355,806 m e E 517.608,701 m, confronta nesta linha com o imóvel de Alfredo Kulevicz e Janina Kulevicz (Matrícula 8.759 do CRI de Mallet - PR); Deste ponto segue com azimute de 268°44'45,14" e distância de 125,00 m, até o vértice 05, de coordenada N 7.136.353,070 m e E 517.483,731 m, confronta nesta linha com um excesso de área do mesmo imóvel; Deste ponto segue com azimute de 358°44'45,14" e distância de 170,00 m, até o vértice 0=PP, de coordenada N 7.136.523,030 m e E 517.480,010 m, confronta nesta linha com a Rua XV de Novembro - Sul, encerrando esta descrição. Obs.: Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central 51°W, DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**§1º.** Os memoriais descritivos e projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico Karina Cristina Guel, Engenheira Civil - CREA PR-167186/D com o TRT - Termo de Responsabilidade Técnica sob nº CFT 1720261799430;

**Art. 3.º** Nos termos do Art. 90 da Lei Municipal nº 1.631/2024 de 13 de dezembro de 2024, deverá o desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet - PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação;

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de maio de 2026.

**PEDRO KOWALCZYK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Kowalczyk

**Código Identificador:**93E1DB01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

**I – OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros sanitários portáteis (banheiros químicos), incluindo instalação, manutenção, higienização periódica e posterior retirada das unidades, destinadas ao atendimento do público e da equipe de trabalho durante a execução das ações do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos - CastraPet Paraná, no Município de Mallet, em cumprimento às exigências estabelecidas no CONVÊNIO nº 028/2025 firmado com o Instituto Água e Terra - IAT.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de infraestrutura sanitária adequada para atendimento do público e da equipe de trabalho durante a execução das ações do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet Paraná, no Município de Mallet, em cumprimento às obrigações assumidas no Convênio nº 028/2025 firmado com o Instituto Água e Terra – IAT, especialmente quanto à exigência de disponibilização de banheiros próximos ao local de realização dos atendimentos.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a inexistência de instalações sanitárias adequadas e próximas ao local do evento compromete a higiene, o conforto, a dignidade dos usuários e a regularidade da execução das ações programadas, podendo inclusive acarretar descumprimento de obrigação expressamente prevista no instrumento convenial. Nesse contexto, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar condições mínimas de salubridade, organização e suporte operacional ao evento público, em observância ao interesse público e à adequada prestação dos serviços vinculados ao CastraPet Paraná.

O ETP analisou as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, inclusive utilização de sanitários fixos existentes, adaptação de estruturas próprias, aquisição definitiva de módulos sanitários, contratação mediante procedimento licitatório, contratação direta e eventual cooperação com terceiros, concluindo pela viabilidade da contratação de empresa especializada para locação temporária de banheiros químicos, com instalação, higienização, manutenção e retirada das unidades ao término do uso. A solução adotada foi considerada a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sobretudo em razão do caráter pontual da demanda, da necessidade de atendimento em tempo hábil e da baixa atratividade de soluções permanentes para uso esporádico.

A contratação direta, por dispensa de licitação, encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais aplicáveis, incluindo a devida instrução processual, a justificativa da escolha do fornecedor, a pesquisa de preços e a demonstração de vantajosidade para a Administração. Assim, a elaboração do presente Termo de Referência fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, nas exigências normativas municipais e federais aplicáveis e na necessidade concreta de viabilizar, com segurança e regularidade, a realização do evento CastraPet Paraná no Município de Mallet.

### III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A prestadora de serviços escolhida foi **POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ: 48.088.721/0001-21**, e a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

Para a seleção do fornecedor, a Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento encaminhou solicitação de cotação de preços por e-mail a diversas empresas do ramo de locação de banheiros químicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, oportunizando a apresentação de propostas em prazo razoável. Como resultado, foram recebidas cotações das empresas RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA (proposta total de R\$ 1.200,00), A H PEREIRA LTDA (proposta total de R\$ 1.400,00), POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA (proposta total de R\$ 1.160,00) e BANXAP BANHEIROS MÓVEIS (proposta total de R\$ 1.700,00), todas com escopo e condições comerciais compatíveis com o objeto pretendido.

Comparados os valores apresentados e verificada a equivalência das condições de prestação dos serviços – quantidade de unidades, tipo de banheiro (standard), inclusão de frete, instalação, higienização e retirada –, constatou-se que a proposta da POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA representa a opção economicamente mais vantajosa para a Administração, por apresentar o menor preço para o item, no valor de R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais), para a locação de 2 (duas) unidades de banheiro químico.

### IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais)**

a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

### V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciará-se na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após**. Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

### VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

194 02.008.20.606.0010.2.023.3.3.90.39.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

#### CONTRATO SOCIAL.

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

#### INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, dentro do prazo de validade.

**CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR**, emitida pelo TCE/PR.

**CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo TCU.

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

#### CADASTRO TÉCNICO FEDERA (CTF) – IBAMA.

#### LICENÇA AMBIENTAL.

#### CERTIFICADO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

**CREA – PF (Pessoa Física) e PJ (Pessoa Jurídica).**

### VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

### IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **X – DA RESCISÃO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

#### **XIII – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de maio de 2026.

**PEDRO KOWALCZYK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Zolondek

**Código Identificador:**9CA99347

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**

#### **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

#### **I – OBJETO:**

Locação de sistema para gerenciamento de competições esportivas, escolinhas, agendamento de locais, portal pra divulgação das atividades da secretaria; com licença para 01 (um) usuário administrador e suporte técnico, por período de 12 (doze) meses.

#### **II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria Municipal de Esportes é responsável pela organização de competições esportivas, gestão das escolinhas municipais de esporte e controle da utilização de espaços esportivos públicos, atividades que demandam a organização e o gerenciamento de grande volume de informações relacionadas a atletas, equipes, resultados e classificações. Atualmente, grande parte dessas atividades é realizada por meio de controles manuais, planilhas eletrônicas e comunicação informal por

aplicativos de mensagens, o que pode gerar inconsistências no registro das informações, maior possibilidade de erros no processamento de resultados e aumento da carga operacional da equipe responsável pela organização dos eventos esportivos.

Nesse contexto, a contratação de plataforma digital especializada em gerenciamento esportivo apresenta-se como solução adequada para promover a automação de processos, a centralização das informações e a padronização dos registros relacionados às competições e atividades esportivas promovidas pelo Município. Permitindo o gerenciamento integrado de competições, cadastro de atletas e equipes, registro de resultados, geração automática de classificações e disponibilização das informações em ambiente digital.

Dessa forma, a contratação pretendida está alinhada com os princípios da eficiência, da transparência e da modernização da gestão pública, visando aprimorar os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Esportes e proporcionar maior confiabilidade na gestão das informações relacionadas às atividades esportivas do Município.

#### **III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:**

A prestadora de serviços escolhida foi **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ME, CNPJ: 02.476.734/0001-77**, e a escolha do fornecedor decorre da análise das propostas e da pesquisa mercadológica realizada, por meio da qual se verificou que a empresa apresentou o menor valor para prestação dos serviços pretendidos, além de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes quanto às funcionalidades da plataforma ofertada.

A contratação pretendida refere-se à prestação de serviço comum, de natureza contínua e padronizada, cujo valor se encontra inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021, atualizado pelo decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, circunstância que autoriza a realização da contratação direta por dispensa de licitação.

Adicionalmente, verificou-se que a solução ofertada já vem sendo utilizada por outros municípios desta e de outras regiões do Estado do Paraná, demonstrando aplicabilidade prática, estabilidade operacional e adequação às rotinas administrativas relacionadas à gestão de competições esportivas no âmbito da administração pública municipal.

A pesquisa de preços realizada demonstrou compatibilidade entre o valor apresentado pela empresa selecionada e os preços praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, evidenciando a vantajosidade econômica da contratação para a Administração.

#### **IV – DO PREÇO:**

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

#### **V - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após**. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

165 02.006.27.812.0008.2.019.3.3.90.39.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

166 02.006.27.812.0008.2.019.3.3.90.40.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES